TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1007148-06.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória

Requerente: Celina Teresa Teixeira de Godoi

Requerido: Eliana Terezinha Morette de Lara e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Fls. 69: Recebo os embargos, dado que tempestivos e os acolho, para sanar omissão havida na sentença de fls. 61/62 e declarar para que dela fique constando que o relatório passará a constar o nome correto da requerida e ter a seguinte redação:

"CELINA TERESA TEIXEIRA DE GODOI, ajuizou a presente AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA c/c PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA em face de ELIANA TEREZINHA MORETTI DE LARA e de RONEY DE LARA, alegando, em suma, que adquiriu dos réus o imóvel localizado na Rua 28 de Setembro, 1383, Jardim Cardinalle, matriculado sob o nº 70.761 em 15.12.2004, tendo integralizado o pagamento. Alega que não consegue proceder com o registro do título de compra e venda do imóvel, em razão dos requeridos se esquivarem de suas responsabilidades. Assim requer a adjudicação do imóvel".

Ficam mantidos, no mais, os demais termos da sentença embargada. Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 07 de maio de 2018.